

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM Nº 26 /2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

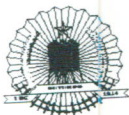
PROTÓCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 616 / 2012
Proj. de Lei Comp. Nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo nº _____
Emenda a Lei Org. Nº _____
Data 12/04/12 Horário 12:10 hs

Ao cumprimentá-los, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal de Porto Velho, o anexo Projeto de Lei Complementar que cria, denomina e define tipologia de Escolas Urbana e do Campo do Município de Porto Velho.

Na forma prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, cabe privativamente ao Prefeito a iniciativa de Leis que disponham sobre criação estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, estatuído no inciso IV, § 1º, do art. 65, da LOM.

Considerando que a ampliação da rede de educação vem facilitar o acesso à educação oferecida por esta municipalidade, além do que a Educação é matéria de grande interesse social, nesse contexto, surge a necessidade de se criar e denominar na área Urbana e do Campo do Município de Porto Velho, as Escolas:

"I – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Ely Bezerra de Salles", tipologia "A", localizada na Rua Mangabeira com Palmeira, s/n, Bairro Marcos Freire.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



II – Escola Municipal de Educação Infantil “ABC de Jaci” tipologia “B”, localizada na Rua José Pereira esquina com rua triângulo, s/n, Bairro Nova Jaci Paraná.

III – Escola Municipal de Educação Infantil “Encantos de Mutum”, tipologia “B”, localizada na Rua Idalino Kriquer, nº 83, Distrito de Nova Mutum Paraná.

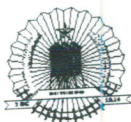
IV – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profª. Joelma Rodrigues dos Santos”, tipologia “B”, localizada na Rua Cutia sub esquina com rua Rio Nilo, s/n, Bairro Ronaldo Aragão”.

Atento à importância da matéria tratada, submeto com pedido de urgência à apreciação e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho, 11 de abril de 2012.


ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

PROTÓCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____
Proj. de Lei Comp. Nº 616/2012
Resolução _____
Decreto Legislativo nº _____
Emenda à Lei Org. Nº _____
Data 11/04/12 Horário 12:10 h

"Cria, denomina e define tipologia de Escolas na Zona Urbana e do Campo do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criadas e denominadas nas zonas urbana e rural do Município de Porto Velho as Escolas para oferecerem Educação Infantil e Ensino Fundamental:

I – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Ely Bezerra de Salles", tipologia "A", localizada na Rua Mangabeira com Palmeira, s/n, Bairro Marcos Freire.

II – Escola Municipal de Educação Infantil "ABC de Jaci" tipologia "B", localizada na Rua José Pereira esquina com rua triângulo, s/n, Bairro Nova Jaci Paraná.

III – Escola Municipal de Educação Infantil "Encantos de Mutum", tipologia "B", localizada na Rua Idalino Kriguer, nº 83, Distrito de Nova Mutum Paraná.

IV – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Joelma Rodrigues dos Santos", tipologia "B", localizada na Rua Cutia sub esquina com rua Rio Nilo, s/n, Bairro Ronaldo Aragão.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.